CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 015/2021

MHL ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n˚. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** ou **"IMED"**; e, de outro lado,

MHL ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Doutor Eraldo Aurelio Franzese, nº 62, sala 07, Jardim Paiquere, Valinhos/SP, CEP.: 13271-608, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.663.466/0001-56, neste ato representada por seu sócio administrador, **SR. EVERTON MIGUEL DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 30.073.143-7, e do CPF nº 259.080.868-27, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA".**

- Considerando que o CONTRATANTE foi declarado vencedor do "Chamamento Público de nº 01/2021" (Processo Administrativo nº 202000010030869), que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas por dia, junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), localizado na Cidade de Uruaçú-GO, conforme publicação realizada dia 14.10.2021 no Diário Oficial do Estado de Goiás (fl. 34 - Edição 23656);

- Considerando que, por força do Chamamento Público acima referido, o IMED celebrou com o Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, o contrato

de gestão correspondente ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da referida unidade hospitalar (**Contrato de Gestão nº 080/2021),** com data para início de suas operações no dia 01.12.2021;

- Considerando que, dada a exiguidade do lapso temporal entre os eventos retro indicados, não é possível nem razoável ao CONTRATANTE iniciar e concluir o processo ordinário de seleção para fins de contratação de serviços relacionados ao referido hospital;

- Considerando que é consenso entre as partes que, mesmo diante da exiguidade temporal já mencionada, não pode haver risco de interrupção ou mesmo suspensão, ainda que parcial, dos serviços diretos ou indiretos disponibilizados e utilizados pela população usuária do HCN;

– Considerando que o HCN, apesar de ser uma unidade de saúde nova, em razão do tempo da obra (oito anos), necessita de reparos e adequações emergenciais (intervenções pontuais em ambientes com serviços de alvenaria, elétrica, hidráulica, pintura, gesso, telhados, rede de gases e outras atividades acessórias), além de serviços emergenciais de manutenção, não só para fins de atendimento às normas e regulamentos, como também pela própria falta de uso de alguns locais - que muitas vezes danificam o sistema (como é o caso, por exemplo, do sistema hidráulico, rede de gases ou mesmo do sistema de refrigeração), visando-se, assim, evitar qualquer interrupção dos serviços assistenciais prestados à população usuária; e

- Considerando que a empresa **MHL ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** já presta ao **IMED** os serviços ora contratados em contratos de gestão de outras Unidades de Saúde do Estado de Goiás, com eficiência e sem quaisquer fatos ou fatores desabonadores até o presente momento,

as partes ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** (o “Contrato”), que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores, e que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto do presente contrato emergencial a prestação de serviços contínuos, em caráter autônomo, emergencial e não exclusivo, de manutenção predial, envolvendo também serviços específicos de adequação e reparos (intervenções pontuais em ambientes com serviços de alvenaria, elétrica, hidráulica, pintura, gesso, telhados, rede de gases e outras atividades acessórias), com o fornecimento de material, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO).

1.2. Os serviços ora contratados encontram-se abaixo relacionados e especificados e pormenorizados na proposta de prestação de serviços, que integra o presente Instrumento como Anexo para todos os fins de direito, devendo ser prestados conforme e de acordo com as disposições constantes neste Contrato e na referida proposta:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	PINTURA	Pintura Fachada e lateral do do Hospital, incluindo toda área frontal, docas, entradas principais e Caixa d'agua contemplando cerca de 7mil m2 de pintura
2	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS	Substituição de 428 lâmpadas LED em toda a área do hospital conforme identificação em levantamento prévio
3	SERVIÇOS DE ALVENARIA, ELÉTRICA E PINTURA	Reparo e manutenção de sala administrativa - adaptação para uso (pintura, elétrica e alvenaria)
4	REPARO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	Manutenção no sistema de 4 unidades de ar condicionado que não são conectadas com o sistema central do hospital

5	SERVIÇOS DE ALVENARIA	Serviço de remoção de base de concreto com hastes de bandeira e reconstrução/instalação de nova base em outro local
6	AR CONDICIONADO	Instalação de sistema de Ar condicionado (piso teto 36k BTUs) Morgue completo com ligação de energia, gás, dreno e acabamentos
7	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	Substituição de 6 tomadas salas de Cirurgia (10 para 20A)
8	SERVIÇOS DE ENCANADOR E ALVENARIA	Adaptação no sifão para sistema de separação de gesso (descarte) sala de gesso
9	MANUTENÇÃO SALA DE CIRURGIA	Manutenção sala de cirurgia - Ligação de tomadas, instalação de equipamentos e Montagem de réguas elétricas
10	SERVIÇOS DE ALVENARIA E ELÉTRICA	Instalação de 2 equipamentos Focus Cirúrgico nas 2 salas de cirurgia
11	SERVIÇOS E HIDRÁULICA	Manutenção no sistema hidráulico de 4 salas de atendimento que não estavam funcionando - (sem abastecimento de água)
12	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	Instalação completa de 9 pontos de tomadas com 3 tomadas cada (tomada e circuito) no auditório e recepção - total de 27 tomadas
13	MANUTENÇÃO JARDIM	Substituição de grama danificada (morta) por nova para revitalização do jardim
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Execução de furos para passagem de cabos em todas as mesas (bancada de granito) da recepção
15	PINTURA	Reparos de vários pontos de pintura interna no hospital, conforme demanda (somente pequenos reparos)
16	MONTAGEM E ESTRUTURAÇÃO DE TENDA	Perfuração de solo com martelete (montar tenda), instalação da iluminação, fixação painéis informativos, auxílio geral

17	MANUTENÇÃO DA PINTURA DOS BANCOS	Lixar, Preparar e Pintar (envernizar) os 11 bancos em frente ao hospital
18	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO CAPELA	Desmontagem, pintura e remontagem da capela do hospital
19	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE	Instalação de 2 suportes de TV recepção do hospital
20	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	Ligação elétrica + instalação do filtro abrandador para conexão com a autoclave
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO BRINQUEDOTECA	Instalação elétrica, pintura e manutenção da brinquedoteca do hospital
22	REDE DE GASES	Realização de Teste de Estanqueidade em toda a rede de gases com emissão relatório técnico e recolhimento de ART
23	LIGAÇÃO HIDROSSANITÁRIA HEMODIÁLISE	Ligação Hidrossanitária de 7 pontos de hemodiálise nas enfermarias do hospital, envolvendo ligação hidráulica e intervenções de alvenaria para embutir todos os pontos.
24	CALDEIRA	Manutenção e ligação (colocar em operação) da Caldeira, envolvendo ligações da rede GLP à Caldeira e à rede de vapor para o Hospital, bem como testes, setup e comissionamento
25	AUTOCLAVE	Colocar em operação 3 equipamentos Autoclave por vapor, envolvendo derivação de rede de vapor com registro by pass (2 autoclaves em operação e 1 backup), serviços de adequação da rede Hidrossanitária (esgoto) em ferro, rede elétrica para energização dos equipamentos, demolição e remoção de parede em alvenaria, bem como adequações em alvenaria

26	REDE ELÉTRICA	Execução de Rede Elétrica para o Centro Cirúrgico com circuito de tomadas 20A em 7 salas com cabos flex 6mm, readequando a rede trifásica existente, com emissão de relatório técnico do que foi executado para fins de registro em projeto elétrico
27	ELÉTRICA	Realizar revisão, teste e adequação/reparo no quadro de disjuntores do Setor RPA, de forma a evitar a queda do disjuntor e atuação indevida do DR, com registro técnico em Projeto Elétrico
28	AR CONDICIONADO	Fornecimento e instalação de Equipamento de Ar-Condicionado no CME
29	ELÉTRICA	Instalação de rede elétrica para tomadas de 20A no CME - área de limpeza por ar comprimido
30	REDE DE GASES	Implantação de Ponto de Ar Comprimido com regulador e pistola no CME
31	ELÉTRICA	Diagnóstico da Rede Elétrica do hospital, com elaboração de Relatório Técnico e recolhimento ART
32	REDE DE GASES	Executar reparos em vazamentos na rede de gases
33	TELHADO/ COBERTURA	Manutenção emergencial nas calhas e condutores da rede de captação do telhado - pontos de vazamento
34	HIDRÁULICA/ ALVENARIA	Ligação de rede de água para Hemodiálise em sala específica
35	ALVENARIA	Construção de rampa de acesso entrada principal do hospital – Acesso principal
36	ALVENARIA	Reparo no teto Recepção central em função de vazamentos e infiltrações gerados por falta de manutenção das calhas de acesso
37	MANUTENÇAO PREDIAL EMERGENCIAL POR PERÍODO DE ATÉ 90 DIAS	Serviços de reparos e manutenções prediais emergenciaIs por um período de até 90 dias, envolvendo elétrica, hidráulica, pintura e alvenaria com fornecimento de material e mão de obra especializada considerando área de 37mil m2 do hospital, com turnos 24h para profissionais destacados de Elétrica, Hidráulica e Alvenaria

1.3. Em caso de divergência na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos documentos acima mencionados, deverão os mesmos, para todos os fins e efeitos de direito, ser interpretados com observância da seguinte ordem de importância decrescente:

i) Este Contrato; e

ii) Proposta.

1.4. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.5. Os serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente e ao Anexo deste Contrato, que são parte integrante do mesmo para todos os fins de direito, em especial, para fins de ajustamento das questões técnicas e financeiras envolvidas na consecução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.

2.2. Serão de integral e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o **IMED** ou quaisquer terceiros, comprometendo-

se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide do **IMED** ou dos referidos terceiros, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.3. Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.4. Caso o **IMED** seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o **IMED** desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES GENÉRICAS)

3.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento e no Anexo que o integra, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do **IMED**, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da Unidade de Saúde;

c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;

d) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

e) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;

f) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;

g) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;

h) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do **IMED**, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;

i) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

j) **Prestar e entregar todos os serviços emergenciais ora contratados, nos termos dispostos neste Contrato e na Proposta;**

k) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);

l) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IMED** relatórios mensais das atividades desenvolvidas;

m) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

n) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do **IMED**, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura, se aplicável;

o) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;

p) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do **IMED** (tanto interno, como externo);

q) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;

r) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como aos próprios serviços em si;

s) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo **IMED**, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;

t) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;

u) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;

v) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;

w) Notificar imediatamente o **IMED** acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;

x) Comunicar ao **IMED**, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

y) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da;

z) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;

aa) Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação; e

bb) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a **IMED** qualquer responsabilidade junto àqueles.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento Contratual, obriga-se o **IMED** a:

a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;

b) Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados;

d) Realizar o planejamento e programação de preparo dos pacientes para realização dos procedimentos, quando aplicável; e

e) Assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

5.1. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a **CONTRATADA** receberá a contraprestação mensal de R$ 491.904,87 (Quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), sendo que todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão mencionado no item 1.1 deste Contrato pelo **CONTRATANTE.**

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de

serviços juntamente com o relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato (cláusula terceira, entre outros aplicáveis) e em seu Anexo, observando-se, ainda, a exceção prevista no subitem “11.9.1” deste Instrumento.

5.2.1. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao **IMED** até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação; o qual deverá conter:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência e a Unidade de Saúde gerida pelo **IMED** (Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN);

b) Nota Fiscal devidamente atestada pelo Diretor da Unidade de Saúde ou por pessoa por ele indicada, contendo o número deste Contrato, os serviços prestados, o período e os dados bancários para pagamento;

c) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

d) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados;

e) CV ou *Lattes* do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;

f) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);

g) Certidões Negativas de Débito ou Positivas com Efeito Negativo (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e

h) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **IMED**.

5.2.2. Após a validação do relatório mensal de atividades pelo **IMED**, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do relatório digitalizado, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **IMED** o relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal.

5.3. O relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal deverão ser apresentadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data de vencimento prevista no item “5.2”.

5.3.1. Em caso de descumprimento dos itens mencionados no subitem “5.2.1”, bem como no item “5.3” acima, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso, sendo adotada a mesma sistemática para o caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem “5.2.1”.

5.3.2 Caso relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal não sejam entregues até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

5.4. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao **IMED**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

MHL ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.663.466/0001-56
BANCO ITAÚ S/A
AGÊNCIA: 0452
C/C: 85995-2

5.6. Qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser solicitada pela CONTRATADA por escrito e aprovada pelo **IMED**.

5.7. O **IMED** fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

5.8. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, sendo vedado o seu repasse ao **IMED**.

5.9. A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar ao **IMED** sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;

- Inscrição Estadual e Municipal;

- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

- Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e

- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

5.9.1. Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará ao **IMED** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a

situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade.

5.10. Esclarecem as partes aqui signatárias que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

5.11. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do **IMED** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

CLÁUSULA 6ª – DAS NOTIFICAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para o **IMED**:
Contato: Luciana Fernandes
Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01.332-000
Fone: (11) 3141.1128 / (11) 2640.0043
E-mail: financeiro@imed.org.br

Para a **CONTRATADA**:
Contato: Everton Miguel

Endereço: Rua Doutor Eraldo Aurelio Franzese, nº 62, sala 07, Jardim Paiquere, Valinhos/SP, CEP.: 13271-608
Fone: (11) 99703-6933
E-mail: comercial@grupomhl.com.br

6.1.1. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, através de uma das formas previstas no item “6.1” acima, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

6.2. O **IMED** deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e em seu Anexo.

6.4. A fiscalização indicada nos itens “6.2” e “6.3” retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **IMED** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA 7ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

7.1. Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

7.2. Caso seja realmente necessário suspender a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente às atividades realizadas até a data efetiva da suspensão, observando-se, para tanto, as disposições constantes neste Instrumento Contratual e em seu Anexo.

7.3. Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

7.4. A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.

7.5. A primeira atividade a ser realizada após a retomada dos serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração faltante.

7.6. Em nenhuma hipótese a forma de pagamento estabelecida nos itens anteriores desta cláusula será alterada.

CLÁUSULA 8ª – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

8.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do **IMED** ou de seus clientes, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, o **IMED** obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pela **CONTRATADA**.

8.2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra parte.

8.3. A obrigação prevista no item “8.1” acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento do presente Contrato.

8.4. Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das Partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais. Portanto, as Partes comprometem-se a que nem ele nem sua equipe ou pessoas que serão utilizadas para a execução deste Contrato revelem ou usem essas informações para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros. Cada uma das Partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra Parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos que os modificam ou os adicionam, cada uma das Partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato. Como um mecanismo para a proteção desses dados, cada uma das Partes é responsável por seus cuidados e gestão pelo cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do **IMED**, resultante e por força do contrato, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidades, indenizações e compensações eventualmente devidas à **CONTRATADA** e/ou a terceiros, fica limitada aos danos diretos que tenham sido causados por culpa comprovada e exclusiva da mesma, independentemente do número de ocorrências, no limite máximo do valor total deste Contrato.

9.2. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade do **IMED** por danos indiretos, acidentais, eventuais, remotos, especiais e/ou resultantes de ato da própria, causados a si mesma ou a terceiros, incluindo perda de produção, perda de receitas ou lucros cessantes, limitando-se a responsabilidade do **IMED**, única e exclusivamente, conforme aqui estabelecido.

CLÁUSULA 10ª - ÉTICA E COMPLIANCE

10.1. A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra Parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra

parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

CLÁUSULA 11ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

11.1. O Contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, do dia 01/12/2021 (data em que as Partes acordaram para o início da prestação dos serviços ora contratados) até o dia 28/02/2022, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que seja necessário e que haja interesse mútuo e consensual, bem como que seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais ou procuradores das Partes.

11.2. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das Partes, podendo ainda ser utilizada a exceção prevista na letra "c" do item "11.6" abaixo.

11.3. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da **CONTRATADA**, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias,

a contar da data de recebimento da notificação, podendo o **IMED** isentar a **CONTRATADA** do seu cumprimento.

11.4. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da **CONTRATADA** na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, sem prejuízo do pagamento de multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a título de indenização à **IMED**.

11.5. O presente Instrumento contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, o qual deverá ser assinado pelas Partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a **CONTRATADA** do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "11.3" acima.

11.6 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das Partes;

b) Em decorrência da ineficiência na prestação dos serviços ora contratados, como também do descumprimento da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Contrato e em seu Anexo, desde que a pendência não seja satisfatoriamente solucionada dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da Parte prejudicada à Parte infratora. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a(s) pendência(s) seja sanada a contento, o Contrato restará automaticamente rescindo;

c) A qualquer momento, à critério e por vontade exclusiva do **IMED**, mediante comunicação à **CONTRATADA** e sem a necessidade de cumprimento do prazo de aviso prévio constante no item "11.2" acima, não cabendo também

à **CONTRATADA** nesta hipótese, o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;

d) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão mencionado no item “1.1” deste Contrato, não cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;

e) Restará também automaticamente rescindo o presente Contrato, em caso de conclusão do processo seletivo e assinatura do contrato definitivo dos serviços ora contratados, também sem a incidência de qualquer multa ou penalidade; e

f) Se, ao término do prazo de vigência deste Contrato, não houver a renovação correspondente em até 30 (trinta) dias.

11.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante aditamento deste Contrato, conforme disposição contida no item “12.2”.

11.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

11.9. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao **IMED**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **IMED**.

11.9.1. Na ocorrência da situação disposta no item “11.9” acima, e também em caso de o ente público atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, quando os pagamentos forem efetuados pela Administração Pública e desde que se refiram aos meses de prestação de tais serviços, sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção.

11.9.2. O pagamento referido no subitem acima deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, restando vedado à **CONTRATADA** emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Instrumento e seu Anexo, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos relacionados ao mesmo objeto, presentes e/ou futuros relacionados ao mesmo objeto, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

12.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de Aditamento Contratual firmado pelos representantes legais das Partes.

12.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou,

caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

12.4. O não exercício dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma Parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento ou em seu Anexo, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

12.5. Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

12.6. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e de seu Anexo, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra parte. Da mesma forma, o presente Instrumento e seu Anexo obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001

em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 01º de dezembro de 2021.

ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES:25991325847

Assinado de forma digital por ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES:25991325847

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

EVERTON MIGUEL DA SILVA:25908086827

Assinado de forma digital por EVERTON MIGUEL DA SILVA:25908086827

MHL ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Everton Miguel da Silva

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F:

2)_____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Anexo – Proposta

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 015/2021

Firmado entre

MHL ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL

REFERÊNCIA: Prestação de serviços de manutenção predial em caráter emergencial, envolvendo serviços específicos de adequação, com o fornecimento de material

CLIENTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

PROPOSTA: 2021.12.013

DATA: 01 de dezembro de 2021

ÍNDICE

		Pg
1.	Introdução	3
2.	Objeto	3
3.	Fotos da visita	10
4.	Prazo de Execução dos Serviços	13
5.	Equipe de Trabalho	14
6.	Ferramentas e Uniformes	15
7.	Valores	15
8.	Condições de Pagamento	16
9.	Dados Bancários	16
10.	Considerações Finais	17

PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL

1. INTRODUÇÃO

A ***MHL Assessoria e Serviços EIRELI***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.663.466/0001-56, com sede na Rua Dr. Eraldo Aurelio Franzese, 62, sala 07 Jd. Paiquerê, Valinhos SP CEP 13271-608, representada por seu sócio proprietário, Everton Miguel da Silva, portador do CPF 259.080.868-27, apresenta ao **INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** a Proposta Técnica-Comercial referente de número 2021.11.191 à prestação de serviços de **manutenção predial em caráter emergencial, envolvendo serviços específicos de adequação, com o fornecimento de material** conforme carta convite enviada pelo cliente, referente ao do Hospital Centro Norte de Uruaçu - HCN.

2. OBJETO

O objeto da proposta é **Prestação de serviços de manutenção predial em caráter emergencial, envolvendo serviços específicos de adequação, com o fornecimento de material**, nas instalações do **HOSPITAL CENTRO NORTE DE URUAÇU - HCN**, localizado na Av. Galdino Moreira de Souza, 1230, Residencial Jd Eldorado, Uruaçu -GO, CEP 76400-000, envolvendo atividades de Manutenção Predial, Alvenaria, Serviços de Elétrica, Hidráulica, Pintura, Serviços de Gesso, Telhados, Rede de gases, Intervenções em ambientes, e outras atividades acessórias para o pleno cumprimento do objeto desta proposta técnica comercial visando melhorias para o HOSPITAL CENTRO NORTE DE URUAÇU - HCN.

FOTO DO LOCAL – HOSPITAL CENTRO NORTE HCN

ENDEREÇO E LOCALIZAÇÃO

Endereço

A visita foi realizada no Hospital Centro Norte HCN localizado na Av. Galdino Moreira de Souza, 1230, Residencial Jd Eldorado, Uruaçu -GO, CEP 76400-000

SOBRE O LOCAL DOS SERVIÇOS

A MHL ressalta que o HCN, tem área aproximada de 37.000m2, com planta em 3 pavimentos, e segundo informações do atual gestor, teve sua obra concluída pelo Estado de Goiás ao longo de 8 anos, e em virtude do tempo de obra, o hospital, embora novo, possui instalações boas, mas que apresentam algumas necessidades de manutenções, reparos ou adequações em função de atendimento às normas e regulamentos pertinentes ao hospital.

A MHL destaca que verificou *in loco* toda a estrutura do hospital e identificou que, de fato, há necessidade de intervenções e adequações diversas não só pelos motivos de cumprimento das normas, mas também pela falta de cuidado, manutenção anterior e até mesmo falta de uso de alguns locais, que muitas vezes danificam o sistema, como é o caso do sistema hidráulico, rede de gases ou mesmo sistema de refrigeração.

Destacamos ainda, que em virtude da área do hospital (37.000 m2) será necessário um trabalho mais detalhado e com um efetivo maior, para poder cumprir os prazos estipulados pelo cliente.

Localização (Google Earth)

Fonte: Google Earth

Abaixo, descrição das atividades conforme visita realizada no local em conjunto com um representante do cliente.

Relação dos Serviços a serem contratados

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	PINTURA	Pintura Fachada e lateral do do Hospital, incluindo toda área frontal, docas, entradas principais e Caixa d'agua contemplando cerca de 7mil m2 de pintura
2	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS	Substituição de 428 lâmpadas LED em toda a área do hospital conforme identificação em levantamento prévio
3	SERVIÇOS DE ALVENARIA, ELÉTRICA E PINTURA	Reparo e manutenção de sala administrativa - adaptação para uso (pintura, elétrica e alvenaria)
4	REPARO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	Manutenção no sistema de 4 unidades de ar condicionado que não são conectadas com o sistema central do hospital
5	SERVIÇOS DE ALVENARIA	Serviço de remoção de base de concreto com hastes de bandeira e reconstrução/instalação de nova base em outro local
6	AR CONDICIONADO	Instalação de sistema de Ar condicionado (piso teto 36k BTUs) Morgue completo com ligação de energia, gás, dreno e acabamentos
7	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	Substituição de 6 tomadas salas de Cirurgia (10 para 20A)
8	SERVIÇOS DE ENCANADOR E ALVENARIA	Adaptação no sifão para sistema de separação de gesso (descarte) sala de gesso
9	MANUTENÇÃO SALA DE CIRURGIA	Manutenção sala de cirurgia - Ligação de tomadas, instalação de equipamentos e Montagem de réguas elétricas
10	SERVIÇOS DE ALVENARIA E ELÉTRICA	Instalação de 2 equipamentos Focus Cirúrgico nas 2 salas de cirurgia
11	SERVIÇOS E HIDRÁULICA	Manutenção no sistema hidráulico de 4 salas de atendimento que não estavam funcionando - (sem abastecimento de água)
12	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	Instalação completa de 9 pontos de tomadas com 3 tomadas cada (tomada e circuito) no auditório e recepção - total de 27 tomadas
13	MANUTENÇÃO JARDIM	Substituição de grama danificada (morta) por nova para revitalização do jardim

14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Execução de furos para passagem de cabos em todas as mesas (bancada de granito) da recepção
15	PINTURA	Reparos de vários pontos de pintura interna no hospital, conforme demanda (somente pequenos reparos)
16	MONTAGEM E ESTRUTURAÇÃO DE TENDA	Perfuração de solo com martelete (montar tenda), instalação da iluminação, fixação painéis informativos, auxílio geral.
17	MANUTENÇÃO DA PINTURA DOS BANCOS	Lixar, Preparar e Pintar (envernizar) os 11 bancos em frente ao hospital
18	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO CAPELA	Desmontagem, pintura e remontagem da capela do hospital
19	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE	Instalação de 2 suportes de TV recepção do hospital
20	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	Ligação elétrica + instalação do filtro abrandador para conexão com a autoclave
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO BRINQUEDOTECA	Instalação elétrica, pintura e manutenção da brinquedoteca do hospital
22	REDE DE GASES	Realização de Teste de Estanqueidade em toda a rede de gases com emissão relatório técnico e recolhimento de ART
23	LIGAÇÃO HIDROSSANITÁRIA HEMODIÁLISE	Ligação Hidrossanitária de 7 pontos de hemodiálise nas enfermarias do hospital, envolvendo ligação hidráulica e intervenções de alvenaria para embutir todos os pontos.
24	CALDEIRA	Manutenção e ligação (colocar em operação) da Caldeira, envolvendo ligações da rede GLP à Caldeira e à rede de vapor para o Hospital, bem como testes, setup e comissionamento
25	AUTOCLAVE	Colocar em operação 3 equipamentos Autoclave por vapor, envolvendo derivação de rede de vapor com registro by pass (2 autoclaves em operação e 1 backup), serviços de adequação da rede Hidrossanitária (esgoto) em ferro, rede elétrica para energização dos equipamentos, demolição e remoção de parede em alvenaria, bem como adequações em alvenaria.
26	REDE ELÉTRICA	Execução de Rede Elétrica para o Centro Cirúrgico com circuito de tomadas 20A em 7 salas com cabos flex 6mm, readequando a rede trifásica existente, com emissão de relatório técnico do que foi executado para fins de registro em projeto elétrico.

27	ELÉTRICA	Realizar revisão, teste e adequação/reparo no quadro de disjuntores do Setor RPA, de forma a evitar a queda do disjuntor e atuação indevida do DR, com registro técnico em Projeto Elétrico.
28	AR CONDICIONADO	Fornecimento e instalação de Equipamento de Ar-Condicionado no CME
29	ELÉTRICA	Instalação de rede elétrica para tomadas de 20A no CME - área de limpeza por ar comprimido
30	REDE DE GASES	Implantação de Ponto de Ar Comprimido com regulador e pistola no CME.
31	ELÉTRICA	Diagnóstico da Rede Elétrica do hospital, com elaboração de Relatório Técnico e recolhimento ART
32	REDE DE GASES	Executar reparos em vazamentos na rede de gases
33	TELHADO/ COBERTURA	Manutenção emergencial nas calhas e condutores da rede de captação do telhado - **pontos de vazamento**
34	HIDRÁULICA/ ALVENARIA	Ligação de rede de água para Hemodiálise em sala específica
35	ALVENARIA	Construção de rampa de acesso entrada principal do hospital – Acesso principal
36	ALVENARIA	Reparo no teto Recepção central em função de vazamentos e infiltrações gerados por falta de manutenção das calhas de acesso
37	MANUTENÇAO PREDIAL EMERGENCIAL POR PERÍODO DE ATÉ 90 DIAS	Serviços de reparos e manutenções prediais emergencias por um período de até 90 dias, envolvendo elétrica, hidráulica, pintura e alvenaria com fornecimento de material e mão de obra especializada considerando área de 37mil m2 do hospital, com turnos 24h para profissionais destacados de Elétrica, Hidráulica e Alvenaria.

A MHL informa que as atividades listadas acima serão realizadas conforme descritas abaixo, dentro do prazo especificado pelo cliente, e de acordo com as normas e necessidades técnicas de cada etapa dos trabalhos e atividades relativas a cada item.

a) **Demolição, Remoção, Escavação e Destinação de Resíduos**: refere-se aos serviços de demolição e remoção de pisos quando necessário, revestimentos, forros e demais itens necessários para as atividades relacionadas, bem como sua remoção para os destinos adequados.

b) **Execução de serviços de alvenaria**: serviços de manutenção em alvenaria, construção de paredes em Drywall caso necessário, com fornecimento total de materiais.

c) **Rede Elétrica**: implantação e fornecimento de materiais para rede elétrica de todos os itens contratados, bem como a passagem de cabeamentos elétrico de diversas bitolas com proteção de 750V, bem instalação de quadros de disjuntores, tomadas, refletores e demais equipamentos e materiais elétricos necessários.

d) **Rede de Tubulação**: implantação e fornecimento de materiais para rede de tubulação necessárias para os sistemas contratados.

e) **Rede Hidráulica**: instalação e fornecimento de materiais para rede hidráulica para atendimento aos serviços contratados, incluindo conexões, registros, mangueiras e demais materiais de hidráulica.

f) **Pintura**: Fornecimento de material e mão de obra necessárias para a cobertura dos pontos descritos na tabela acima.

Cabe ressaltar que todas as atividades são realizadas com o devido fornecimento total de materiais e mão de obra por parte da MHL.

Abaixo algumas considerações quanto aos serviços

DESTAQUES

Pintura – A pintura, embora não esteja velha, necessita de reparos e em alguns pontos de manutenção severa em função de infiltrações, vazamentos e uso contínuo dos locais. Os pontos de pintura externos solicitados pelo cliente se darão em função de adequação às cores padrão da Secretaria de saúde do Estado de Goiás.

Elétrica – Na visita, notou-se que houve alteração da rede elétrica por conta do atual gestor do hospital, havendo necessidade de revisão, adequação e possíveis ajustes de balanceamento nas cargas

Hidráulica – A rede embora nova, apresenta locais de obstrução, pontos de falta de conexão e locais com necessidade de manutenção

Alvenaria – A alvenaria do prédio é nova, porém, em função dos diversos pontos de infiltração apresenta necessidade de reparos em diversos locais (tetos, forros e paredes)

Manutenção – A manutenção predial está descuidada e com aparente falta de materiais, pois notamos diversos pontos mal iluminados por falta de lâmpadas, muitos vazamentos, e pouco cuidado estético com a manutenção dada até o momento.

3. FOTOS DA VISITA

Abaixo, algumas fotos da visita em pontos pertinentes às atividades a serem realizada.

Destaques de Pintura

Destaques de Alvenaria – Jardinagem -

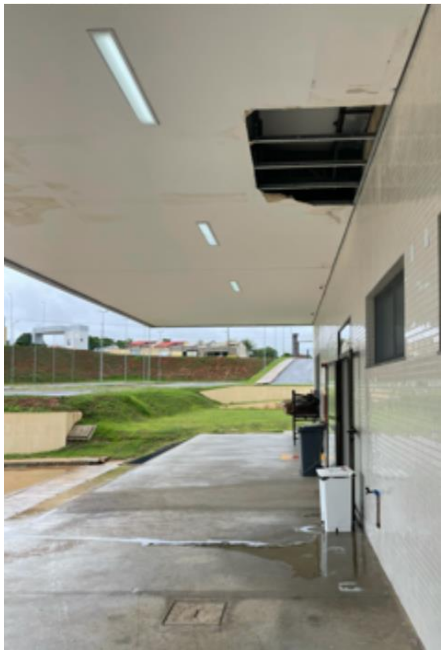

Destaques de telhado

Destaques de Hidráulica

Destaques de elétrica

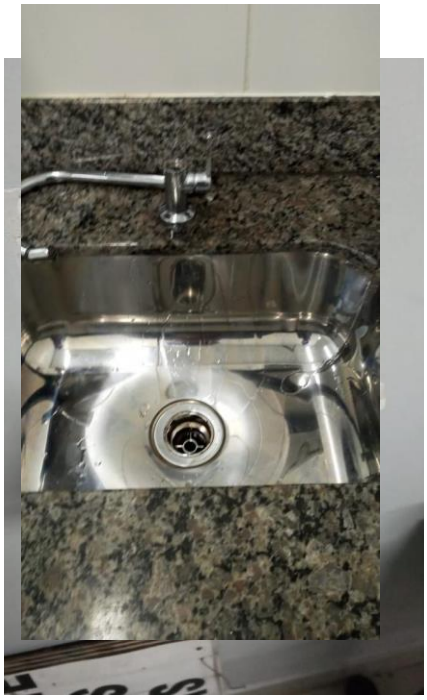

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, conforme solicitação do cliente, serão executados em até 90 dias corridos, não considerando possíveis atividades de integração de segurança do trabalho e/ou atividades administrativas do hospital.

O Prazo de Mobilização será imediato, a contar da data de aprovação desta Proposta Técnica-Comercial.

5. EQUIPE DE TRABALHO

Para execução dos serviços descritos acima, a MHL irá disponibilizar conforme solicitação do cliente, o quadro de empregados abaixo, mas não a ele limitado.

Equipe de Trabalho x Carga Horária x Horário x Qualificações

Função	Quant.	Carga Horária	Horário	Qualificações
Coordenador de equipe	1	44 Hs Semanais[2]	07:00 às 17:00 hs	Profissional capacitado para liderar processos e equipes multidisciplinares de manutenção e obras
Pedreiro	6	44 Hs Semanais[2]	08:00 às 17:48 hs[3]	Profissional técnico com conhecimento de manutenção predial e serviços de pedreiro
Eletricista	4	44 Hs Semanais[2]	08:00 às 17:48 hs[3]	Profissional técnico com nível médio para serviços gerais com formação em elétrica ou Edificações (com NR10)
Pintor	10	46 Hs Semanais[2]	08:00 às 17:48 hs5	Profissional técnico com nível médio para assumir as funções de pintor.
Ajudante / Servente	4	44 Hs Semanais[2]	08:00 às 17:48 hs3	Profissional técnico com nível médio para assumir as funções de ajudante/servente de manutenção predial

Pedreito 24hs	1	24h - ininterruptas - escala 12x36	24h - Turno 7h as 19h / 19h as 7h	Profissional técnico com conhecimento de manutenção predial e serviços de pedreiro - posto 24h - composto de 4 profissionais 12x36
Eletricista 24hs	1	24h - ininterruptas - escala 12x36	24h	Profissional técnico com nível médio para serviços gerais com formação em elétrica (NR10) - posto 24h - composto de 4 profissionais 12x36

[1]Com Adicional de Periculosidade;

[2]Com uma hora de almoço;

[3]de 2ª a 6ª feira.

IMPORTANTE **-** Após conclusão dos serviços de adequações emergenciais como Pintura (item1), Alvenaria e Elétrica (tens diversos), teremos uma redução no quadro atual, mantendo o quadro necessário para a sequência dos trabalhos com a manutenção predial emergencial com duração de até 90 dias.

6. FERRAMENTAS E UNIFORMES

A ***MHL Assessoria e Serviços EIRELI*** irá disponibilizar todas as ferramentas, materiais e EPIs necessários para a conclusão dos trabalhos, bem como irá fiscalizar para que não falte estrutura adequada para seus colaboradores.

7. VALORES

O valor mensal pela prestação dos serviços de Manutenção em Caráter Emergencial, a serem prestados pela ***MHL Assessoria e Serviços EIRELI*** ao **INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, tendo como foco as instalações do **HOSPITAL CENTRO NORTE DE URUAÇU - HCN**, corresponde a:

R$ 491.904,87 (Quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)

No valor mensal acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como, mas não se limitando, a salários, custos de mão de obra, encargos sociais, tributos, materiais, custos com logística e transporte, impostos, tributos, custos administrativos e outros custos relacionados à execução do escopo desta proposta.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto desta proposta comercial, as condições de pagamento se darão da seguinte forma:

- ⇨ Pagamento mensal dos valores descritos acima a cada a cada 30 dias corridos a partir do aceite da proposta.

A ***MHL Assessoria e Serviços EIRELI*** estuda uma sugestão de outra forma de pagamento mais conveniente ao cliente.

9. DADOS BANCÁRIOS

Razão Social: ***MHL Assessoria e Serviços EIRELI***

CNPJ: 12.663.466/0001-56

Banco: Banco Itau AS -341

Agência: 0452

Conta Corrente: 85995-2

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Proposta Técnica-Comercial foi elaborada considerando a urgência na prestação dos serviços à organização hospitalar **HOSPITAL CENTRO NORTE DE URUAÇU - HCN**, bem como as particularidades das instalações e o atual momento em que o Setor de Saúde se encontra.

A ***MHL Assessoria e Serviços EIRELI*** agradece a oportunidade de apresentar a proposta técnica comercial para prestação de serviços ao **INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (IMED)**, e espera poder prestar serviços com qualidade, prazos e atendimento às expectativas, na medida em que se coloca à disposição do **IMED** para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para quaisquer sugestões de oportunidades de melhoria desta Proposta Técnica-Comercial.

Uruaçu, 01 de dezembro de 2021

MHL ASSESSORIA E SERVIÇOS

EVERTON MIGUEL
DIRETOR GERAL